



Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPAE GARANHUNS – 3º TRIMESTRE/2021

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 3º trimestre de 2021, no âmbito do Contrato de Gestão nº 004/2013, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes – FGH (antiga Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar), cujo escopo principal é o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE GARANHUNS, no município de GARANHUNS - PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos dispostos no § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, com redação alterada pela Lei nº 16.155/17, o Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 023/2022 referente aos resultados obtidos no 3º trimestre de 2021 (UPAE GARANHUNS).

Tal documento e anexos subsidiam a emissão do presente Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

O Parecer CTAI e anexos, referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPAE GARANHUNS, no 3º trimestre/2021, foram entregues a Diretoria-Geral de Controle Interno - DGCi-SES/PE e a esta Comissão Mista na data de 24/02/2022, através do Ofício DGMMAS nº 117/2022, pela plataforma SEI Processo nº 2300000999.000038/2022-89.

Ressalta-se que os números em sobrescrito se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

UNIDADE ANALISADA – UPAE GARANHUNS

A UPAE GARANHUNS, cujo Contrato de Gestão nº 004/2013 encontra-se vigente de acordo com 9º Termo Aditivo, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica. Conforme o Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão acima mencionado, a Unidade oferece consultas ambulatoriais médicas especializadas em Alergologia, Anestesiologia, Angiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Geriatria, Ginecologia, Infectologia, Mastologia, Nefrologia¹, Neurologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Proctologia, Reumatologia e Urologia; ambulatoriais não médicas em Serviço Social, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia e Terapia Ocupacional¹ e ambulatoriais de reabilitação (fisioterapia, fonoaudiologia¹ e terapia ocupacional¹). Além disso, oferece procedimentos diagnósticos de média complexidade e cirurgias ambulatoriais em regime de Hospital Dia, com horário de atendimento das 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira, de acordo com o 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

Após a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarar o surto do Novo Coronavírus (Covid-19) como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Mundial em 30/01/2020, o Brasil reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública em 18/03/2020 e nesta mesma data o Estado de Pernambuco confirmou o primeiro caso de transmissão comunitária do Novo Coronavírus. Diante do cenário vivido foi necessário a implementação de um conjunto de ações para enfrentamento do surto da doença, descrito no Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-Cov-2 estadual.

A UPAE Garanhuns para melhor atender a população em urgência e assistência hospitalar no enfrentamento do Novo Coronavírus, com base na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, no Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, na Resolução TC-PE nº 77, de 19 de março de 2020, no Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020 e da Lei Complementar Estadual nº 425, de 25 de março de 2020, foi assinado em 02 de abril de 2020 seu 8º Termo Aditivo ao Contrato de

Em novembro de 2020 a Unidade retomou suas atividades conforme dita o Contrato de Gestão nº 004/2013 e explanado no Parecer Conclusivo CMA – 4º Trimestre/2020 e Relatório Anual CMA 2020, esta Comissão entendendo que não haveria mais necessidade da readequação da Unidade no enfrentamento do Novo Coronavírus, assim, houve o encerramento das atividades relacionadas ao atendimento a pacientes acometidos pela doença e de acordo com o 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão mais especificamente na CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO A QUALQUER MOMENTO “MORTE SÚBITA”, a seguir:

“O disposto neste instrumento vigorará enquanto perdurar o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), declarado pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde e/ou até a saída de todos os pacientes internados.”

A Unidade, de acordo com os Anexos Técnicos I e III do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2013, tem como Indicadores de Produção: Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico, Atendimento Ambulatorial de Reabilitação e Cirurgia Ambulatorial, e como Indicadores de Qualidade: Atenção ao Usuário (Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente e Gerenciamento Clínico (subdivido em Perda Primária, Taxa de Absenteísmo, Taxa de Cancelamento de Cirurgia e Índice de Retorno).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total), conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	E SPECIFICAÇÃO				META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RE SOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	Atendimentos Ambulatoriais Médicos	Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos	Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação	Cirurgia	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão
		9.710 Atendimentos/mês	1.150 Atendimentos /mês	1.150 Atendimentos/ mês	565 Cirurgias/mês		
QUALIDADE	Produção (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário – 50%		Controle de Origem dos Pacientes 25%	Gerenciamento Clínico 25%	Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE	Relatório do Sistema de Gestão
		Pesquisa de Satisfação					
		10% do total de atendimentos		80% resolução	Informação por meio do Sistema de Gestão até o dia 20		

Fontes: Anexos Técnicos I e III do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2013.

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 69%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CIRURGIAS AMBULATORIAIS peso: 27%	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do 7º Termo Aditivo Contrato de Gestão nº 004/2013.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados o Atendimento Ambulatorial Médico (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimento Ambulatorial Não Médico, Atendimento Ambulatorial de Reabilitação e Cirurgia Ambulatorial realizados pela UP AE GARANHUNS. De acordo com o Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo, a meta contratada para Atendimento Ambulatorial Médico é de 9.710 atendimentos/mês, para Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 1.150 atendimentos/mês, para Atendimento Ambulatorial de Reabilitação é de 1.150 sessões/mês e para Cirurgia Ambulatorial é de 565 cirurgias/mês.

1.1 Atendimento Ambulatorial Médico

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 023/2022 e anexos Planilhas de Monitoramento, o total de Atendimentos Ambulatoriais Médicos no trimestre analisado atingiu o volume de **17.603**, representando um percentual de **60,43%**, sendo assim, **não cumprindo a meta contratada**.

Tabela 02. Atendimento Ambulatorial Médico

Atendimento Ambulatorial Médico – UP AE GARANHUNS				
Julho a Setembro/2021				
Meses	Julho	Agosto	Setembro	3º Tri/21
Atendimento Ambulatorial Médico Contratado	9.710	9.710	9.710	29.130
Atendimento Ambulatorial Médico Realizado	5.417	6.215	5.971	17.603
% (Contratado x Realizado)	55,79%	64,01%	61,49%	60,43%
Status da Meta				Não Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 023/2022 e Anexos Planilha de Monitoramento - 3º Trimestre/2021 – UP AE GARANHUNS

Nota: “A meta será avaliada pelo total de consultas realizadas nesta modalidade, independente da sua tipologia”. De acordo com Anexo Técnico I, do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 004/2013.

De acordo com o 7º Termo Aditivo o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 004/2013, no Conteúdo das Informações a serem encaminhadas à Contratante, segue em relato:

“Na hipótese de impossibilidade, por parte da contratada, de cumprimento das metas estipuladas no presente contrato e seus anexos, tendo como única e exclusiva justificativa a existência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, não haverá desconto nos pagamentos devidos, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda sejam examinados, aprovados e validados pela Contratante”.

Ademais, o Art. 15-A, da Lei Estadual de nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual de Nº 16.771/2019 dispõe que:

“Art. 15-A – Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85 (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno notificará a contratada para que nos dois trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação, mediante produção excedente, só pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo.”

1.2 Atendimento Ambulatorial Não Médico

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e anexos Planilhas de Monitoramento, o total de atendimentos Ambulatoriais Não Médicos no trimestre analisado atingiu o volume de **4.774**, representando um percentual de **138,38%²**, sendo assim, **cumprindo a meta contratada**.

Tabela 03. Atendimento Ambulatorial Não Médico				
Atendimento Ambulatorial Não Médico – UPAE GARANHUNS				
Julho a Setembro/2021				
Meses	Julho	Agosto	Setembro	3º Tri/21
Atendimento Ambulatorial Não Médico Contratado	1.150	1.150	1.150	3.450
Atendimento Ambulatorial Não Médico Realizado	1.582	1.549	1.643	4.774
% (Contratado x Realizado)	137,57%	134,70%	142,87%	138,38%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 023/2022 e Anexos Planilha de Monitoramento - 3º Trimestre/2021 – UPAE GARANHUNS

Nota 1: “Os atendimentos realizados por Assistente Social somente deverão ser contabilizados como consulta mediante a emissão de parecer social”, conforme Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2013.”

Nota 2: “Atendimento Ambulatorial não Médico – A meta será avaliada pelo total de consultas não médica, independente do profissional”, conforme Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2013.

1.3 Atendimento Ambulatorial de Reabilitação

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e anexos Planilhas de Monitoramento, o total de atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação no trimestre analisado atingiu o volume de **3.720**, representando um percentual de **107,83%**, sendo assim, **cumprindo a meta contratada**.

Tabela 04. Atendimento Ambulatorial de Reabilitação				
Atendimento Ambulatorial de Reabilitação – UPAE GARANHUNS				
Julho a Setembro/2021				
Meses	Julho	Agosto	Setembro	3º Tri/21
Sessões de Reabilitação Contratado	1.150	1.150	1.150	3.450
Sessões de Reabilitação Realizado	1.325	1.269	1.126	3.720
% (Contratado x Realizado)	115,22%	110,35%	97,91%	107,83%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 023/2022 e Anexos Planilha de Monitoramento - 3º Trimestre/2021 – UPAE GARANHUNS

Nota: A meta será avaliada pelo total de sessões de fisioterapia independente do profissional. Conforme Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2013.

1.4 Cirurgia Ambulatorial

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e anexos Planilhas de Monitoramento, o total de atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação no trimestre analisado atingiu o volume de **1.719**, representando um percentual de **101,42%²**, sendo assim, **cumprindo a meta contratada**.

Tabela 05. Cirurgia Ambulatorial				
Cirurgias Ambulatoriais – UPAE GARANHUNS				
Julho a Setembro/2020				
MES	Julho	Agosto	Setembro	3º Tri/21
Cirurgias Ambulatoriais Contratado	565	565	565	1.695
Cirurgias Ambulatoriais Realizado	567	645	507	1.719
% (Contratado x Realizado)	100,35%	114,16%	89,73%	101,42%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 023/2022 e Anexos Planilha de Monitoramento - 3º Trimestre/2021 – UPAE GARANHUNS

Nota: A meta será avaliada pelo total de cirurgias realizadas, independente do porte nas especialidades de Cirurgia Geral, Dermatologia, Ginecologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Urologia e Proctologia. Conforme 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2013.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE GARANHUNS estão descritos no Anexo Técnico III do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2013, são eles:

a) Atenção ao Usuário: visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas;

b) Controle de Origem do Paciente: Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos usuários por município;

c) Gerenciamento Clínico: objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária; Taxa de Absenteísmo; Taxa de Cancelamento de Cirurgia e Índice de Retorno/Consultas Médicas.

Tabela 06. Resumo dos Indicadores de Qualidade						
RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE						
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI Nº 023/2022 E ANEXOS – 2021						
UPAE GARANHUNS – JULHO A SETEMBRO/2021						
INDICADOR DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS	
		Julho	Agosto	Setembro		
1. ATENÇÃO AO USUÁRIO						
1.1 Pesquisa de Satisfação	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	11,01%	8,83%	9,26%	A Unidade enviou as informações no prazo estipulado e não cumpriu a meta com 9,70% ³ das pesquisas realizadas no trimestre em análise.	
1.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade enviou as informações no prazo e atingiu 100% de resolução de queixas cumprindo, assim, a meta no trimestre em questão.	
2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou em todos os meses no prazo, assim, cumprindo a meta no trimestre em análise	
3. GERENCIAMENTO CLÍNICO						
3.1 Perda Primária	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou em todos os meses no prazo, assim, cumprindo a meta no trimestre em análise	
3.2 Taxa de Absenteísmo	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou em todos os meses no prazo, assim, cumprindo a meta no trimestre em análise	
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou em todos os meses no prazo, assim, cumprindo a meta no trimestre em análise	
3.4 Taxa de Cancelamento de Cirurgia	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou em todos os meses no prazo, assim, cumprindo a meta no trimestre em análise	

Fontes: Parecer CTAI nº 023/2022 e Anexos Planilha de Monitoramento - 3º Trimestre/2021 – UPAE GARANHUNS

4. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2013, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

“3.1.35 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

- a)Comissão de Ética;
- b)Comissão de Controle de Infecção;
- c)Comissão de Revisão de Prontuários

3.1.36 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos.”

As Comissões e Núcleos não foram mencionadas no Parecer CTAI nº 023/2022. ⁴

5. APONTAMENTO DE DESCONTO

O Parecer CTAI apresentou apontamento de desconto pelo não atingimento das metas no Indicador de Produção atendimento ambulatorial médico no trimestre em análise, visto que a UPAE GARANHUNS não cumpriu as metas preconizadas no Contrato de Gestão nº 004/2013, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 07. Apontamento de Desconto ⁵				
Repasse Variável – UPAE GARANHUNS – 3º Trimestre/2021				
Atendimentos Ambulatoriais Médicos (20%) Peso 96%			R\$ 879.552,00	
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados	
3º trimestre	60,43%	30,00%	R\$ 263.865,60	

Fontes: Parecer CTAI nº 023/2022 e Anexos Planilha de Monitoramento - 3º Trimestre/2021 – UPAE GARANHUNS

Vale ressaltar a determinação do Governo do Estado de Pernambuco, conforme previsto no § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425/2020, a seguir:

§ 5º - “Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período”.

Em anexo ao Processo SEI encontram-se os Ofícios encaminhados pela UP AE GARANHUNS onde o Parecer CTAI informa que: “A Unidade enviou ofícios nº 157/2021, nº 184/2021 e nº 205/2021 onde descreveu sua sistemática de funcionamento no trimestre em questão.

6. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 023/2022 afirma em sua conclusão que “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela UP AE Garanhuns, gerenciada pela Organização Social de Saúde -Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP Hospitalar, doravante havendo sido alterada a denominação social para Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes - FGH, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019 e da Lei Complementar nº 425 de 25 de março de 2020, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria. “

7. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar (atual Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes – FGH)**, foi publicado o Decreto nº 50.042 em 30/12/2020, retroagindo seus efeitos a 28/11/2020. Assim, durante o trimestre em análise, a Unidade **atendeu** ao item 3.1.42 da Cláusula Terceira do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2013, a saber:

“3.1.42 – Manter durante toda a execução de contrato, todas as condições exigidas na Seleção em especial a regularidade com a Fazenda Pública, (...)”

Imperioso ressaltar que a Organização Social de Saúde Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP HOSPITALAR teve sua denominação social alterada para Fundação Gestão Hospitalar – FGH, conforme ata de reunião extraordinária do conselho curador e de administração, em 21 de outubro de 2020, lavrada em cartório em 01 de setembro de 2021.

8. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações financeiras do Contrato de Gestão nº 004/2013 realizadas no 2º trimestre de 2021, foram encaminhadas através da Informação nº 115/2021/SES – SFPC em anexo ao SEI nº 2300000999.000038/2022-89.

Após análise, percebe-se que a Unidade no 2º trimestre atingiu o percentual abaixo de 70% (setenta por cento) previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, que diz:

“A **CONTRATADA** poderá gastar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos públicos a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos lotados na **UP AE GARANHUNS**.”

A Unidade gastou os percentuais de 63,98% (abril), 63,31% (maio) e 62,86% (junho), perfazendo no 2º trimestre de 2021 o percentual de 63,28%, conforme demonstrado abaixo:

UPAE GARANHUNS				
COMPETÊNCIA	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	2º TRI/2021
Receita	R\$ 1.551.893,04	R\$ 1.561.501,68	R\$ 1.566.405,49	R\$ 4.679.800,21
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 1.339.505,78	R\$ 1.656.712,69	R\$ 1.346.234,50	R\$ 4.342.452,97
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ 212.387,26	R\$ (95.211,01)	R\$ 220.170,99	R\$ 337.347,24
Saldo de provisões do mês	R\$ 40.807,80	R\$ 37.862,58	R\$ 9.443,42	R\$ 88.113,80
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 1.380.313,58	R\$ 1.694.575,27	R\$ 1.355.677,92	R\$ 4.430.566,77
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	R\$ 171.579,46	R\$ (133.073,59)	R\$ 210.727,57	R\$ 249.233,44
REPASSE	R\$ 1.527.000,00	R\$ 1.527.000,00	R\$ 1.527.000,00	R\$ 4.581.000,00
DESPESA (ITEM 1)	R\$ 328.014,56	R\$ 327.848,31	R\$ 357.602,49	R\$ 1.013.465,36
6.1.1.1 - Médicos	R\$ 644.438,53	R\$ 635.237,83	R\$ 602.233,46	R\$ 1.881.909,82
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ 3.700,45	R\$ -	R\$ 3.700,45
6.1.3 - Cooperativas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESA (ITEM 6)	R\$ 644.438,53	R\$ 638.938,28	R\$ 602.233,46	R\$ 1.885.610,27
TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)	972.453,09	966.786,59	959.835,95	2.899.075,63
Percentual (RH/Repasse)	63,68%	63,31%	62,86%	63,28%
Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.				

Ressaltamos que os dados apresentados referem-se às informações apresentadas nas prestações de contas mensais das Organizações Sociais de Saúde, estando sujeitas a alterações após análise da Secretaria de Saúde.

Fonte: Processo SEI nº 2300000999.000038/2022-89 Anexo Informação – UPAE GARANHUNS – 2º Tri (21556981)

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde) temos: *“Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil. Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes.”*

8. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno, esta Comissão entende que se fazerem necessárias as seguintes recomendações à citada Comissão, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 004/2013 – UPAE GARANHUNS**:

1 – Com relação às consultas ambulatoriais médicas especializadas, não médicas e de reabilitação observa-se ausência de disponibilidade para marcação das consultas, quais sejam:

- a) Consulta ambulatorial médica de nefrologia – meses de julho a setembro;
- b) Consulta ambulatorial não médica de terapia ocupacional – mês de agosto;
- c) Consulta ambulatorial de reabilitação terapia ocupacional e fonoaudiologia – meses de julho a setembro.

Diante do exposto esta Comissão Mista solicita esclarecimentos;

2 – REITERAÇÃO: Observamos que os Indicadores de Produção Atendimentos Ambulatoriais Não Médico e Cirurgia Ambulatorial vem alcançando resultados superiores à meta de 100%, salientando que tal fato foi visto nos resultados antes do estado de calamidade pública decorrente ao COVID-19, no 1º trimestre/2021 e neste em análise. De acordo com o exposto esta Comissão Mista recomenda a repactuação dessas metas destacando o disposto na Lei nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017, Art. 15-A, § 1º: *“Para os fins do disposto no caput, considera-se produção excedente aquela superior a 115% (cento e quinze por cento) do total dos serviços pactuados, excluídos os serviços de urgência e emergência.”*;

3 – No Indicador de Qualidade Atenção ao Usuário – Pesquisa de Satisfação após conferência dos dados enviados e cálculos efetuados por essa Comissão, observou-se que o percentual atingido pela UPAE GARANHUNS no trimestre analisado é de 14,34% (julho: 16,93%; agosto: 12,84% e setembro: 13,57%) atingindo a meta contratada no trimestre analisado e não 9,70% (julho: 11,01%; agosto: 8,83% e setembro: 9,26%) não atingindo a meta contratada conforme exposto no quadro 02 do Parecer CTAI. Solicitamos esclarecimentos ou retificação do valor e do status;

4 - Referente às Comissões e Núcleos, o Parecer CTAI nº 023/2022 não tratou sobre o funcionamento dos mesmos, conforme preconiza a Cláusula Terceira do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2013 nos itens 3.1.35 e 3.1.36. Esta Comissão Mista solicita informações quanto ao funcionamento dos mesmos, a fim de podermos complementar a análise de acordo com as cláusulas contratuais;

5 - Referente ao apontamento de descontos no trimestre, após análise, esta Comissão Mista observou que os cálculos realizados e apresentados no Parecer CTAI nº 023/2022, que tomou como base o peso de 96% para os atendimentos ambulatoriais médicos, porém, de acordo com o Anexo Técnico II do 7º Termo Aditivo Contrato de Gestão nº 004/2013 o peso equivale a 69% dos 20% referente ao repasse variável dos indicadores de produção. Segue abaixo tabela elaborada por esta Comissão Mista:

Repasse Variável – UPAE GARANHUNS 3º Trimestre /2021			
Atendimentos Ambulatoriais Médicos (20%) Peso 69%			R\$ 210.726,00
Trimestre	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
3º	60,43%	30,00%	R\$ 189.653,40
Total			R\$ 189.653,40
TOTAL DOS DESCONTOS APONTADOS			R\$ 189.653,40

Fonte: Parecer CTAI nº 023/2022, Anexos Planilhas de Monitoramento e Anexo Técnico II do 7º Termo Aditivo Contrato de Gestão nº 004/2013.

Ainda com relação ao apontamento de descontos nota-se que o Parecer CTAI nº 023/2022 não apresentou a tabela referente ao indicador de qualidade – Pesquisa de Satisfação, onde no Parecer citado este quesito não atingiu a meta contratual (9,70%), qual seja, realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos e de acordo com o Anexo Técnico III do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 004/2013 este indicador é valorado.

Diante dos fatos expostos esta Comissão Mista solicita esclarecimentos e/ou retificação dos valores;

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 023/2022 e anexos do SEI nº 2300000999.000038/2022-89, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 004/2013 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 3º trimestre/2021, exceto no Indicador de Produção Atendimento Ambulatorial Médico em todos os meses do trimestre analisado, conforme relato acima. Apesar disso, a UPAE GARANHUNS vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 16 de março de 2022.

BRUNA RAMOS PAES BARRETO

Matrícula 434.732-2/SES

Atestado Médico

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 434.139-2/SES

Revisora

MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO

Matrícula 406.111-0/SAD

Revisor

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Maria Santos Andrade**, em 16/03/2022, às 12:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 16/03/2022, às 13:52, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 16/03/2022, às 14:33, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 16/03/2022, às 14:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22387551** e o código CRC **AC92F958**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: